



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-00023**

RELATÓRIO

1- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E GRAXAS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO, e demais características constantes do Edital de fls. 32/50;

2- Às fls. 02, encontra-se Memorando n.º. 10/2016, solicitando a realização de processo licitatório para os itens relacionados no referido memorando, objeto do presente processo licitatório. Às fls. 03/05, verifica-se cotação (proposta) de preços das Empresas AUTO POSTO TERRA (RODRIGUES E LOBO LTDA) e AUTO POSTO SÃO JOÃO EIRELI. Em sequência, às fls. 06, consta Despacho do Setor de Contabilidade declarando a existência de crédito orçamentário para atender o objeto do processo licitatório epigrafado. Às fls. 07, verifica-se a declaração de adequação orçamentária e financeira para despesa do objeto a ser contratado, devidamente assinado pelo respectivo ordenador de despesa;

3- Às fls. 08, consta Autorização de abertura do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00023. Às fls. 11, observa-se a Portaria n.º 01/2016-GPMR, que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e da Equipe de Apoio de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Rurópolis. Às fls. 12/30, constam Minuta do Edital e seus anexos, bem como da minuta de contrato para análise da Assessoria Jurídica. Às fls. 31, encontra-se o Parecer Jurídico desta Assessoria aprovando as mencionadas minutas;



4- Às fls. 32/50, verifica-se o Edital Convocatório e seus anexos do Certame Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00022. Em seguida, às fls. 52/53, verifica-se que o referido processo licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n.º 33.050, de 18 de Janeiro de 2016.

5- Às fls. 54/146, constam os documentos de credenciamento, propostas de preços e habilitação dos licitantes, e respectivos envelopes: **AUTO POSTO SÃO JOÃO EIRELI**, conforme se verifica da Ata da Sessão do Pregão Presencial n.º 9/2016-00023 (vide fls. 147). Às fls. 148, constam propostas da licitação. Às fls. 149, consta relação de proponentes por lote. Às fls. 150/154, verifica-se, mapa comparativo de preços, resumo de propostas vencedoras do presente Pregão Presencial e resumo de eventos. Às fls. 155/158, consta juntada de planilha definitiva de preços da Empresa **AUTO POSTO SÃO JOÃO EIRELI**

6- Em sequência, consta às fls. 160, verifica-se resultado de julgamento da licitação, termo de adjudicação do presente pregão presencial. Às fls. 161, verifica-se Despacho da lavra da Pregoeira, Sra. Selma Hausser, encaminhando à esta Assessoria Jurídica, os presentes autos para emissão de Parecer.

7- É o relatório. Passo a opinar;

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

8- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E GRAXAS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO, e demais características constantes do Edital de fls. 32/50;



9- Compulsando os autos, conforme Ata (fls. 147) de Abertura do presente Pregão Presencial, verifica-se que compareceu o seguinte Licitante:
AUTO POSTO SÃO JOÃO EIRELI;

10- Analisando o processo, observa-se que os prazos de publicação do Edital Convocatório e a data da Sessão de Abertura dos Envelopes foram obedecidos, assim como foram respeitados os princípios e normas do processo licitatório, elencados na Lei n.º 10.520/2002, na Lei 8.666/93, bem como no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

11- Ademais, todas as fases do processo licitatório foram obedecidos, atendendo os princípios e normas determinadas pela Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/93;

12- A proposta final ofertada pelo licitante, valor global, conforme se verifica da ata de fls. 147, foi conforme segue:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
AUTO POSTO SÃO JOÃO EIRELI	Lotes 01 e 02	R\$ 2.926,550,00

13- Em detida análise, verifico que o presente processo licitatório atendeu os requisitos e as normas e princípios das Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, bem como atendeu aos princípios do art. 37, *caput* da CF/88;

14- Assim, necessário se faz que o Ordenador de Despesa proceda com a homologação do presente certame licitatório, por atender os requisitos legais;

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA, OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-00023, EM FAVOR DO LICITANTE ABAIXO, POR TER APRESENTADO E PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO



**EDITAL CONVOCATÓRIO E POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A SEGUIR:**

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
AUTO POSTO SÃO JOÃO EIRELI	Lotes 01 e 02	R\$ 2.926,550,00

**OPINO AINDA, QUE POR OCASIÃO DA LAVRATURA DO
CONTRATO, SEJA OBSERVADO A VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS
DE DÉBITO DO LICITANTE VENCEDOR DO PRESENTE CERTAME
LICITATÓRIO, EXIGIDAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rurópolis-Pará, 01 de Fevereiro de 2016.

**EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS
OAB/PA Nº. 12.801**

**FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA
OAB/PA 10.956**